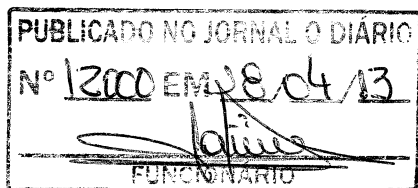


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ



### LEI Nº 1991/2013

SÚMULA:- Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia do Jovem Cristão”.

# REVOGADA

VIDE LEI 2093/2014

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, LUIZ CARLOS DE AGUIAR, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador José Roberto Grava.

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o *Dia do Jovem Cristão*, a ser comemorado anualmente ao 3º sábado do mês de novembro.

Art. 2º - Para as comemorações do Dia do Jovem Cristão fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com suporte técnico e de estrutura já existente, sem ônus ao município, na instalação de barracas para venda de lanches e artigos evangélicos, em local a ser determinado pelos organizadores.

Art. 3º - O evento terá a participação da SEJUV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no que estiver disponível para ações culturais, podendo convidar a ORPLES – Ordem dos Pastores e Líderes Evangélicos de Sarandi, que fará a indicação de 01 (uma) Comissão composta de 05 (cinco) membros, para participar da organização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de abril de 2013.

LUIZ CARLOS DE AGUIAR  
Prefeito Municipal em exercício